# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE JALES | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 4 |
| Extrato | 5 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Jales**
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

**Câmara Municipal de Jales**
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

**Instituto Municipal de Previdência Social de Jales**
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




## PODER EXECUTIVO DE JALES

## Atos Oficiais

## Decretos

**Decreto n°. 8.325, de 18 de janeiro de 2021.**

*Autoriza a abertura de crédito extraordinário, para atender o Decreto Nº 8.059, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade Pública.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, prevista nos § 2º e 3º, artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jales,

DECRETO:

Art. 1.º Autoriza a abertura de crédito extraordinário, para atender o Decreto nº 8.059, de 23 de março de 2.020, em conformidade com o inciso III, artigo 41 e artigo 44, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 703.141,49 (setecentos e três mil cento e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), para Assistência Farmacêutica e Assistência Hospitalar e Ambulatorial do Município no enfrentamento do coronavírus a SARS-COV-2 (Covid-19), em conformidade com o ofício nº 22/2021-SMS/Compras de 13/01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Extraordinário estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção

3.3.90.30.00 – Material de Consumo C.A. 312.201 Fonte 95 R$ 200.000,00

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica C.A. 312.201 Fonte 95 R$ 100.000,00

10.303.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção

3.3.90.30.00 – Material de Consumo C.A. 312.201 Fonte 95 R$ 403.141,49

TOTAL R$ 703.141,49

Art. 3º O recurso, para atender o presente crédito extraordinário, será proveniente de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo das transferências do Governo Federal através da Lei Complementar n°173/2020.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 18 de janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

**Decreto nº. 8.327, de 19 de janeiro de 2021.**

*Que incorpora ao patrimônio público do Município de Jales bem móvel recebido em doação sem encargos.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

Considerando que o Município de Jales recebeu em doação sem encargos o veículo VW AMAROK CD 4X4 HIGH, PLACA EYS1H97, ANO/MODELO 2012/2012, COR BRANCA, CHASSI WV1DB42HXCA051273, MOTOR CSH006699, RENAVAM 00472837850, da Receita Federal do Brasil - RFB, para ser utilizado pelo Município de Jales.

DECRETO:

Art. 1.º Fica incorporado ao patrimônio público do Município de Jales/SP, o seguinte bem móvel recebido em doação, sem encargos:

I - Veículo VW AMAROK CD 4X4 HIGH, PLACA EYS1H97, ANO/MODELO 2012/2012, COR BRANCA,

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




CHASSI WV1DB42HXCA051273, MOTOR CSH006699, RENAVAM 00472837850.

Art. 2.º Fica o Setor de Bens e Patrimônios autorizado a implementar os atos necessários para colocação de plaquetas de patrimônio no bem móvel identificado e caracterizado no Artigo 1º.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 19 de janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

**Decreto nº. 8.328, de 19 de janeiro de 2021.**

*Que permite o uso de bem móvel do Município de Jales ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sem encargos.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

Considerando que o Município de Jales possui o veículo VW AMAROK CD 4X4 HIGH, PLACA EYS1H97, ANO/MODELO 2012/2012, COR BRANCA, CHASSI WV1DB42HXCA051273, MOTOR CSH006699, RENAVAM 00472837850.

Considerando que o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo solicitou a permissão de uso do mencionado veículo para utilização nos diversos atendimentos que o órgão presta aos cidadãos, conforme Processo nº 890/2021.

Considerando que é de interesse público o Município de Jales permitir o uso do referido veículo ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tendo em vista os relevantes serviços que o órgão presta a toda população, como por exemplo: combate a incêndio, salvamento de afogamento, captura de animais, salva-vidas, abertura de ferragens e armações, entre outros.

Considerando que o artigo 99, caput, da Lei Orgânica do Município de Jales estabelece que "O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso, e quando houver interesse público devidamente justificado".

Considerando que o § 3º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Jales dispõe que a permissão que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário por Decreto.

DECRETO:

Art. 1.º Fica permitido ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo o uso do seguinte bem móvel, sem encargos, por prazo indeterminado:

I - Veículo VW AMAROK CD 4X4 HIGH, PLACA EYS1H97, ANO/MODELO 2012/2012, COR BRANCA, CHASSI WV1DB42HXCA051273, MOTOR CSH006699, RENAVAM 00472837850.

Parágrafo único. Fica o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo autorizado a implementar todos os atos necessários e legais para adequação e adaptação do veículo acima mencionado para utilizar nos diversos serviços prestados.

Art. 2.º Fica a Procuradoria Geral do Município deverá providenciar a lavratura do Termo de Permissão de Uso para os devidos efeitos.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 19 de janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




**Decreto nº. 8.331, de 19 de janeiro de 2021.**

*Que declara de utilidade pública faixa de área de terra para fins de constituição de servidão administrativa, necessária à Prefeitura Municipal de Jales, que será cedida à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e dá outras providências.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

DECRETO:

Art. 1º. Com fundamento nas disposições pertinentes do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas alterações posteriores, fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa amigável, irrevogável, sem ônus, da faixa de área de terra pertencente à Matrícula nº 52.883, do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Jales, SP, em favor do Município de Jales, que será cedida à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a implantação de 01 poço no Aquífero Guarani com 1.400 metros de profundidade, 03 torres de resfriamento, 01 reservatório apoiado de 500 mil litros, 02 estações elevatórias de água, adutoras, cabine primária de energia elétrica e área de manobra para caminhões e guindastes, além de edutor, bombas e demais instalações elétricas e hidráulicas, para garantir o abastecimento de água para a população de Jales, Urânia e Santa Salete, circunscrita dentro do seguinte roteiro: "Inicia-se no marco denominado de nº 3C, cravado na área da matrícula nº 52.883 e margem da Rodovia Euclides da Cunha; daí segue rumo SE-60°56'19", na distância de 42,46 metros, confrontando pela esquerda com a Rodovia Euclides da Cunha, encontrando o marco de nº 2; daí vira à direita e segue rumo SW-19°27'08", na distância de 18,58 metros, confrontando com terras de Lydia Marino Finassi, encontrando o marco de nº 3; daí vira à esquerda e segue rumo SW-08°56'29", na distância de 28,41 metros, confrontando com terras de Lydia Marino Finassi, encontrando o marco de nº 3ª; daí vira à direita e segue rumo NW-60°56'19", na distância de 55,34 metros, confrontando com área da matrícula nº 52.883, encontrando o marco de nº 3B; daí vira à direita e segue rumo NE-29°03'41", na distância de 45,00 metros, confrontando com área da matrícula nº 52.883, reencontrando o marco de nº 3C; fechando assim essa poligonal com área de 2.152,26M², iguais a 0,215226 hectares".

Parágrafo único. Fica o Poder Público Municipal autorizado a invocar urgência, para fins de constituição da servidão administrativa de que trata este artigo.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada e incumbida de tomar as providências que se fizerem necessárias para levar a efeito a constituição da servidão administrativa de que trata este decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão a conta de dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessária.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº. 8.188, de 28 de agosto de 2020.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 19 de janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**Prefeitura do Município de Jales**

Extrato de Termo Aditivo nº. 01/21 - Contrato nº. 52/15 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Macchione Projeto Construção e Pavimentação LTDA - Objeto: Reajuste de (6,1293%) no valor do contrato de empresa especializada visando a implantação e operação de um conjunto de serviços relativos à coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, manutenção

de aterro sanitário municipal e limpeza de vias públicas do município de Jales – SP - Assinatura: 12/01/21 - Vigência: 31/05/21 - Valor: R$ 208.702,23 - Processo nº. 113/14 - Concorrência n°. 03/14.

## Extrato

**Prefeitura do Município de Jales**

Extrato de Contrato - Contrato nº. 004/2021 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Home Care Cene Hospitallar Ltda. - Assinatura: 15/01/2021 - Vigência: 15/01/2022 - Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulância suporte básico (Tipo B) e ambulância suporte avançado (Tipo D), pelo período de 12 (doze) meses - Valor: 53.000,00 - Processo nº. 203/2020 - Pregão Eletrônico nº. 122/2020.